

Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1495

PROJETO DE LEI Nº 25/84

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito especial no valor / de Cr\$ 30.750.720,00 (trinta milhões, setecentos e cinquenta / mil, setecentos e vinte cruzeiros), que terá a seguinte classi-
ficação econômica:

ENSINO DE 1º GRAU

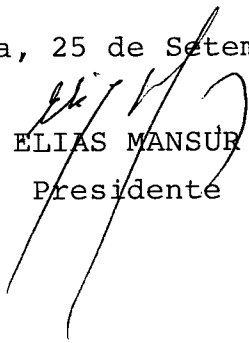
05.01 3120 08424272.004 - Material de Consumo..Cr\$ 30.750.720,00

Artigo 2º) - O crédito especial aberto no ar-
tigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação/
a Verificar e servirá para atender despesas com a aquisição de
gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme subvenção
destinada a este Município, pela Secretaria de Estado dos Negó-
cios da Educação - FUNDESP.

Artigo 3º) - Fica, o Poder Executivo autori-
zado a suplementar, por Decreto, a importância restante a ser/
repassada pela referida Secretaria a esta Municipalidade.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Setembro de 1.984.-


ELIAS MANSUR

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 25/84

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$ 30.750.720,00 (trinta milhões, setecentos e cinquenta mil, setecentos e vinte cruzeiros), que terá a seguinte classificação econômica:

ENSINO DE 1º GRÁU

05.01 3120 08424272.004 - Material de Consumo.....Cr\$ 30.750.720,00

Artigo 2º)- O crédito especial aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação - a Verificar e servirá para atender despesas com a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme subvenção destinada a este Município, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Educação - FUNDESP.

Artigo 3º)- Fica, o Poder Executivo autoriza do, a suplementar, por Decreto, a importância restante a ser repassada pela referida Secretaria a esta Municipalidade.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de setembro de 1.984.

A Comissão de Legislação, Regulação e

Política Legislativa, aprovou e emendou o

Projeto de Lei nº 25, de 18 de Setembro de 1984

Pirassununga, 18 de Setembro de 1984

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Política Financeira, aprovou e emendou o

Projeto de Lei nº 25, de 18 de Setembro de 1984

Pirassununga, 18 de Setembro de 1984

Presidente

DR. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de Setembro de 1984

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de Setembro de 1984



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O Projeto de Lei que ora remetemos a essa Egrêgia Câmara Municipal, autoriza o Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 30.750.720,00, que servirá para atender despesas com a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme subvenção destinada a este Município, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Educação (Processo nº 2292/84).

De igual maneira, autoriza ainda, o Executivo a suplementar, por Decreto, a importância relativa à 2a. parcela a ser enviada futuramente a esta Municipalidade, pela mesma Secretaria e que terá a mesma destinação, ou seja, a aquisição de gêneros alimentícios.

Segue em anexo, por cópia xerográfica, aviso de Ordem de Pagamento do Banespa, sob nº 216044, através da qual é informado o crédito em favor desta Prefeitura, na importância objeto do crédito ora solicitado.

Dado o incontestável alcance social da propositura, encarecemos para sua apreciação, tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido, reiterando na oportunidade os protestos da mais alta estima e consideração.

Pirassununga, 18 de setembro de 1.984.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

20/10

Aviso de OP
PEPS Agência 195/145 - 67.10000 0 DV OP Nº 216044 Valor 30.750.720,00
Banco do Estado de São Paulo SA banespa

Destinatário PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
☒ Credito em conta corrente
☐ a disposição

Cumpridora Banespa 026 - PIRASSUNUNGA
RESER Data 27.8.84

Por conta de STOR. MUNIC. EST. SÃO PAULO - FUNDESP OP 293/84
OP por carte,

Endereço
Iniciadora Banespa 195/145/Peça Secor. Rduo. Depto Adm. Ac. SÃO JOÃO
RESER Date 27.8.84

Importância por extenso TRINTA MILHÕES, SETECENTOS E CINCOCENTOS MIL E SETECENTOS E VINTE
CRUZILHOS.

Observação
merenda escolar processo 2292/84
ESTADOS REVERTENDO EST. DE SÃO PAULO, S.A.
DE PAGAMENTO ANTECIPADA
Tadeu Cabano Neco

Esta Ordem de Pagamento estará à disposição nesta agência pelo prazo máximo de 60 dias da emissão. Não sendo reclamada, será devolvida à agência iniciadora.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER

Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 25/84, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$ 30.750.720,00, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 18/setº/1984.

Ademir Alves Lindo

Presidente

João Divino B. Consentino

Relator

Antenor Franceschini

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

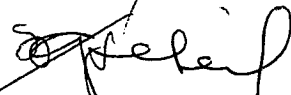
Estado de São Paulo



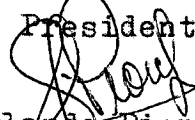
PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o Projeto de Lei nº 25/84, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$ 30.750.720,00, nada tem à opor quanto ao seu aspecto financeiro.

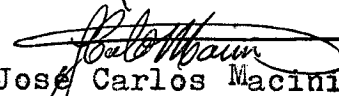
Sala das Comissões, 18/setº/1984.


Benedicto Geraldo Débeis

Presidente


Orlando Pion

Relator


José Carlos Macini

Membro